



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Processo nº 01350.001571/2023-59

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
00424320240001-002521

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB
 Nome da autoridade competente: MARCO ANTONIO CHAMON
 Número do CPF: ***.880.448-**
 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Diário Oficial da União - DOU de 30 de junho de 2023, Decreto DE 29 DE JUNHO DE 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 203001-20402 / Agência Espacial Brasileira – AEB
 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 203001/20402 - AEB (Unidade Interna responsável: Diretoria de Gestão de Portfólio - DGEP)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
 Nome da autoridade competente: Clézio Marcos De Nardin
 Número do CPF: ***.545.830-**
 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTI 3782/2020

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240106 Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED: 240106/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

3. LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; e na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que estabelece procedimentos para a transferência de recursos da Agência Espacial Brasileira, mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada ao TED com órgãos e entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

4. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) AO TED:

PO 0001 - Manutenção e atualização da infraestrutura espacial do INPE para rastreamento, controle, recepção, processamento e distribuição de dados; manutenção e ampliação da capacidade para armazenamento e distribuição de dados de satélites e produtos de valor agregado.
 PO 0005 - Manter operacional e atualizado o Laboratório de Integração e Testes (LIT) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) para a realização das atividades de montagem, integração e testes de satélites e outros sistemas espaciais previstos no Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE), bem como a prestação de serviços técnicos especializados na qualificação de produtos industriais, compatíveis com os objetivos da Lei de Inovação (Lei 10.973/2004), nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas do setor espacial.
 PO 0008 - Monitorar, modelar e difundir informações e alertas do Clima Espacial.

- Monitorar as tempestades solares (sensores em solo e embarcados);
- Modelar a dinâmica das tempestades, choques e acoplamentos com a magnetosfera interna terrestre (modelo numéricos de previsão).
- Gerar índices de impacto para difundir informações e alertas (padronizações e alertas)

4.1 OBJETO RESUMIDO:

Manutenção da Infraestrutura de solo, de desenvolvimento e apoio à operação de missões satelitais.

5. JUSTIFICATIVA

Os créditos orçamentários desta Ação (21A) serão descentralizados pela Agência Espacial Brasileira (AEB) para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) visando a consecução de ações do Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE) organizadas no âmbito do Sistema Nacional para o Desenvolvimento de Atividades Espaciais (SINDAE), no qual a AEB figura como órgão central e o INPE como órgão setorial. Especificamente, os recursos orçamentários serão empenhados objetivando a execução do programa temático 2307 – Programa Espacial Brasileiro – no PPA 2024-2027, sendo destinados, no âmbito desse Plano Orçamentário, aos seguintes objetos:

- 1) PO 0001 - Manutenção e atualização da infraestrutura espacial do INPE para rastreamento, controle, recepção, processamento e distribuição de dados; manutenção e ampliação da capacidade para armazenamento e distribuição de dados de satélites e produtos de valor agregado;
- 2) PO 0005 - Manter operacional e atualizado o Laboratório de Integração e Testes - LIT do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE para a realização das atividades de montagem, integração e testes de satélites e outros sistemas espaciais previstos no Programa Nacional de Atividades Espaciais – PNAE;
- 3) PO 0007 - Manutenção e atualização da infraestrutura dos laboratórios de sensores, de plasma, de materiais, de combustão e propulsão, e de computação aplicada;
- 4) PO 0008 - Monitorar, modelar e difundir informações e alertas do Clima Espacial.
 - Monitorar as tempestades solares (sensores em solo e embarcados);
 - Modelar a dinâmica das tempestades, choques e acoplamentos com a magnetosfera interna terrestre (modelo numéricos de previsão).
 - Gerar índices de impacto para difundir informações e alertas (padronizações e alertas); e
- 5) PO 0009 - Manutenção e atualização de infraestrutura computacional e de armazenamento para curadoria e disponibilização de dados espaciais, particularmente dados e imagens de satélites, para permitir o uso em aplicações e geração de produtos derivados.

5.1 JUSTIFICATIVA RESUMIDA

Execução de atividades do Programa Nacional de Atividades Espaciais por membros do Sistema Nacional para o Desenvolvimento de Atividades Espaciais

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS**6.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
 II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
 III - descentralizar os créditos orçamentários;
 IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
 V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 VI - aprovar as alterações no TED;
 VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
 VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
 X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

6.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença e não ultrapassando o prazo estabelecido pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, bem como na Portaria AEB nº 269, de 25 de agosto de 2020, que trata de TED;

Início: Data da assinatura**Fim: 31 de dezembro de 2028**

II - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e
 III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao período de atraso verificado.

8. VALOR DO TED:

O valor global previsto para descentralização neste TED é de R\$ 74.432.000,00.

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.24205.19.572.2307.21AI.0001 - Operação de Satélites
 10.24205.19.572.2307.21AI.0005 - Funcionamento e Atualização do Laboratório de Integração e Testes
 10.24205.19.572.2307.21AI.0007 - Funcionamento e Atualização de Laboratórios de Pesquisa e Desenvolvimento em Satélite e Aplicações
 10.24205.19.572.2307.21AI.0008 - Centro de Estudo e Monitoramento Brasileiro do Clima Espacial (EMBRACE)
 10.24205.19.572.2307.21AI.0009 - Infraestrutura de Dados Espaciais para Habilitar o Desenvolvimento de Aplicações

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A AEB realizou a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, nos exercícios de 2024 A 2027:

ANO	VALOR
2024	15.072.723,00
2025	22.143.277,00
2026	18.608.000,00
2027	18.608.000,00

11. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada ao TED contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

 Sim Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

12. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ao TED ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.
As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.
Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

14.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada ao TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

14.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

16. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

17. ASSINATURA

Local: Brasília, DF

Data de Assinatura: abril de 2024

(assinado eletronicamente)

Marco Antonio Chamon
Presidente da AEB

(assinado eletronicamente)

Clézio Marcos De Nardin
Diretor do INPE



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Chamon, Presidente**, em 16/04/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Clézio Marcos de Nardin, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0280286** e o código CRC **3C2B4E4D**.